



## QUARTO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 017/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **017/2015** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA **UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.951/0001-95, com sede na Avenida Park Azul, nº 60, Sala nº 33, Centro, Matias Barbosa-MG, CEP 36.120-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO MATHIA PENHA**, RG nº 7.611.202 - SSP/MG, CPF nº 032.540.306-64 e pelo Sr. **MAURICIO PADOVANI**, RG nº 14.017.673-1 - SSP/SP, CPF nº 052.602.888-23, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 017/2015 - Processo TC nº 7915/2015**, conforme as previsões da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e alteração da razão social da CONTRATADA**, referente ao Contrato nº 017/2015, que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para um número estimado de 540 (quinhentos e quarenta) servidores/membros ativos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de **10 de setembro de 2019**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

3.1 - Fica alterada a razão social da CONTRATADA - **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A** para **UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A** e o seu representante legal, mantendo o CNPJ/MF e o endereço da sede.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 017/2015**, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 03 de julho de 2019.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
CONTRATANTE

*P. P. Padovani*  
**Luciano Mathia Penha**

*P. P. Padovani*  
**Maurício Padovani**

UP Brasil - Policard Systems e  
Serviços S/A  
CONTRATADA

**Andresa Rocha Crosara Domingos**  
Gerente de Licitações - Up Brasil  
OAB/MG nº 125.198

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706  
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

PORTARIA 218-P DE 5 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar o servidor **VITOR LESSA**, matrícula nº 203.525, ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo, para ocupar a função gratificada FG-2, na Corregedoria, substituindo a coordenadora **KARINA RAMOS TRAVAGLIA**, matrícula nº 203.923, afastada da referida função por motivo de férias, no período de 8/7/2019 a 6/8/2019.

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

PORTARIA 219-P DE 5 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar o servidor **WILLIAM DENARDE MEIRA**, matrícula nº 202.779, ocupante do cargo efetivo de assistente técnico, para ocupar a função gratificada FG-4, na Corregedoria, substituindo o coordenador **VITOR LESSA**, matrícula nº 203.525, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 8/7/2019 a 6/8/2019.

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

PORTARIA 193-P, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta no protocolo TC – 2551/2013,

RESOLVE:

efetuar a **progressão por escolaridade** do servidor ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto nos artigos 11, 12 e 14 da Lei Complementar Estadual 622, de 8 de março de 2012, conforme abaixo:

MATR.	NOME	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
203521	LUCAS GIL CARNEIRO SALIM	I	10	1/6/2019

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato nº 017/2015

Processo TC-7915/2015-9

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** UP BRASIL – POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A

**OBJETO:** Constitui objetos deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e alteração da razão Social da CONTRATADA, referente ao Contrato nº 017/2015, que versão sobre a prestação de serviços de

Assinado por  
SILVIA NATALIA  
MARTINS BRAGA  
10/06/2019 10:41

fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para um número estimado de 540 (quinhentos e quarenta) servidores/membros ativos do Tribunal de Contas do

Estado do Espírito Santo.

**VIGÊNCIA:** Prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 10 de setembro de 2019

**ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** Fica alterada a razão social da Contratada – Policard Systems e Serviços S.A para UP - Policard Systems e Serviços S.A e o seu

representante legal, mantendo o CNPJ/MF e o endereço da sede. Vitória/ES, 03 de julho de 2019.

**SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Conselheiro Presidente**

Durante Sessão Especial, o TCE-ES apresentou o trabalho da auditoria financeira realizado na avaliação contábil da Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2018, do ex-governador do Estado Paulo Hartung, consolidando a técnica na análise das contas. A implantação da técnica de auditoria financeira é inovadora na Corte de Contas.



Saiba mais em: [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)